

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	<u>P.L. N° 015/2021</u>
Entrada:	<u>08/09/2021</u>
Matéria lida em:	<u>09/09/2021</u>
Matéria votada em:	<u>16/09/2021</u>
Votação:	<u>07</u> Favoráveis: <u>-</u> Contrários
	Abstenções
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Rejeitada
<u>R.S. Silva</u>	

**Rogério Santos da Silva**  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
**RECEBIDO EM**

08/09/2021  
*Ney Paulo Azevedo Almeida*

**PROJETO DE LEI N° 015/2021**  
**DE 08 de setembro de 2021**

Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e/ou energia elétrica a pessoas físicas, pelas concessionárias, por falta de pagamento, às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e feriados no município de Pinhão/SE.

**Autoria:** Vereador Rogério Santos da Silva

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do município, faz saber a todos, que a Câmara Legislativa Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o corte de fornecimento de água e/ou energia elétrica a pessoas físicas, pelas concessionárias, por falta de pagamento, às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e feriados no município de Pinhão/SE.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por meio de Decreto, a forma e o valor das sanções aplicadas as concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário

Pinhão/SE, 08 de setembro de 2021.

*Rogério Santos da Silva*

Rogério Santos da Silva  
Vereador autor



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei Legislativo, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica, as pessoas físicas pelas concessionárias por falta de pagamento, as sextas-feiras, sábados, domingos, véspera de feriados e feriados no município de Pinhão, tem por finalidade estender a todos consumidores pinhãoenses o direito de não ter os serviços essenciais interrompidos nos finais de semana ou feriados, que acarreta via de regras, grandes dificuldades por longo período.

As concessionárias de serviços essenciais, como água e luz possui instrumentos legais a sua disposição para inclusive, programar a interrupção do fornecimento quando for o caso, no decorrer da semana o que permite ao consumidor tempo e condições de quitar seu débito e promover restabelecimento do serviço interrompido sem maiores sobre salto ou prejuízo, lembrando que no nosso município a muitos anos, sofremos com falta do fornecimento de água e quando acontece isso repetitivamente, o reabastecimento geralmente acontece nos finais de semana ou feriados.

Pinhão/SE, 08 de setembro de 2021

*Rogério Santos da Silva*  
Rogério Santos da Silva  
Vereador autor